



Projeto de Lei n.º 2.933/2024,

de 24 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a 23ª Festa do Peixe de Mariano Moro – RS - FESPEMM, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 23ª Festa do Peixe de Mariano Moro – RS FESPEMM, no dia 18 de Maio de 2024.

Art. 2º - Para o referido evento, especificamente, ficam fixados através da presente Lei, os seguintes preços públicos:

- Ingressos para o Jantar:

- Adultos: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- Crianças até 12 anos: R\$ 40,00 (quarenta e cinco reais).

- Bebidas:

- * Cervejas: R\$ 12,00 (doze reais) por unidade de garrafa de 600ml;
- * Refrigerantes, água mineral e outros: R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade.

Parágrafo Único - Os valores supramencionados, serão devidamente arrecadados junto aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a recepção das autoridades convidadas e que se fizerem presentes no Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.933/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer os parâmetros para a realização da Festa do Peixe – Edição 2024.

Destacamos que a referida Festa é o Tradicional Evento de nosso Município, que também já se tornou uma das maiores Festas da Região do Alto Uruguai.

A presente iniciativa tem por objetivo fixar os preços públicos para os participantes do evento, visando o ingresso das respectivas receitas junto aos cofres públicos municipais.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal